



## DECRETO Nº 006828/19 de 21 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Mandaguacu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandaguacu e autorização contida na Lei Municipal nº 002048/18 de 19 de Outubro de 2018.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 1.278.802,11 destinados a suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões):

#### 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.01 - DIRETORIA

753 - 3809 - 03.01.04.122.0003.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00

##### 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

077 - 0001 - 03.03.04.122.0003.2.010-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS 5.000,00

#### 04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

##### 04.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

755 - 3800 - 04.04.04.125.0005.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.454,11

#### 07 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

##### 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

756 - 3711 - 07.05.08.244.0009.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.600,00

757 - 3711 - 07.05.08.244.0009.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.300,00

758 - 3711 - 07.05.08.244.0009.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46.218,00

752 - 3725 - 07.05.08.244.0009.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 281.740,00

#### 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 08.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

353 - 0101 - 08.02.12.361.0013.2.035-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150.000,00

#### 09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

##### 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

744 - 3518 - 09.02.10.301.0011.2.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 642.490,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64, a saber:

#### 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

084 - 0001 - 03.03.04.122.0003.2.010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.000,00



08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

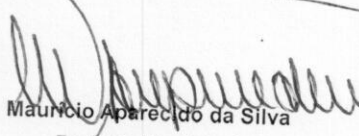
08.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

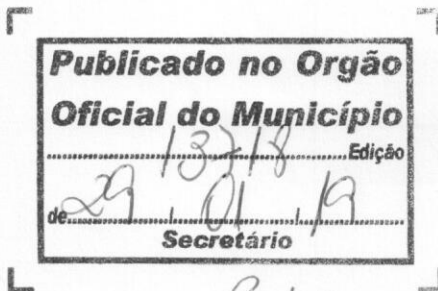
352 - 0101 - 08.02.12.361.0013.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 21 de Janeiro de 2019

  
Maunício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



P. 12